Encaminhe-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação
em 17/08/15
Presidente

PROTOCOLO Nº 117
Data 12/08/15 Horas
Serviço de Expediente

PROJETO DE LEI Nº____2015

INSTITUI a Semana de Combate ao Lúpus a ser realizada anualmente na semana do dia 10 de maio, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Anápolis, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Combate ao Lúpus a ser realizada anualmente na semana do dia 10 de maio.

Art. 2º. A Semana objetiva a realização de eventos e atividades voltadas para alertar a necessidade de aumentar a investigação e o conhecimento público sobre a doença e os cuidados prestados aos doentes e os seus direitos previdenciários e trabalhistas.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Anápolis tomará todas as providências necessárias para a realização da Semana de Combate ao Lúpus.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2015.

Drª Dinamélia Ribeiro
Vereadora - PT

Queixas iniciais e crônicas mais comuns incluem febre, mal-estar, dores articulares, mialgias, fadiga e perda temporária de habilidades cognitivas. Porque eles são muitas vezes vistos com outras doenças, estes sinais e sintomas não fazem parte dos critérios diagnósticos para LES. Quando ocorrem em conjunto com outros sinais e sintomas, contudo, eles são considerados sugestivos. Então, comemora-se no dia 10 de Maio o Dia Mundial do Lúpus. O Dia Mundial do Lúpus foi comemorado, pela primeira vez, em 2004, no Reino Unido, por um grupo de representantes de organizações de 13 países. Mediante o exposto, o referido projeto representa medida de grande interesse público e social, razão pela qual peço o apoio para a sua aprovação junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2015.

Drª Dinamélia Ribeiro
Vereadora - PT

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como finalidade alertar o poder público e a sociedade para a necessidade de aumentar a investigação e o conhecimento sobre a doença e os cuidados prestados aos doentes com Lúpus.

O lúpus eritematoso sistêmico, muitas vezes abreviado para LES ou lúpus é uma doença autoimune sistêmica (doença do tecido conjuntivo), que pode afetar qualquer parte do corpo. Tal como ocorre em outras doenças autoimunes, o sistema imunitário ataca as células do corpo e os tecidos, resultando em inflamação e danos nos tecidos. É uma hipersensibilidade do tipo III de reação em que os complexos anticorpo imunes precipitam e provocam uma resposta imunitária.

LES na maioria das vezes prejudica o coração, articulações, pele, pulmões, vasos sanguíneos, fígado, rins e sistema nervoso. O curso da doença é imprevisível, com períodos de doença (chamadas chamas), alternando com remissões. A doença ocorre nove vezes mais frequentemente em mulheres do que em homens, especialmente em mulheres em idade de gestação 15 a 35, e também é mais comum em pessoas de ascendência não-europeia. Não há cura para o LES. Ele é tratada com imunossupressão, principalmente com ciclofosfamida , corticosteroides e outros imunossupressores. LES pode ser fatal. A sobrevivência para pessoas com LES nos Estados Unidos, Canadá e Europa aumentaram para aproximadamente 95%, em cinco anos , 90% em 10 anos, e 78% em 20 anos, e agora se aproxima dos controles pareados sem lúpus. O lúpus eritematoso sistêmico geralmente apresenta entre as idades de 3 e 15 anos, com as meninas superando meninos 04:01 e as manifestações típicas da pele sendo a erupção borboleta no rosto e fotossensibilidade. O diagnóstico pode ser evasivo, com algumas pessoas que sofrem sintomas inexplicáveis de LES sem tratamento por anos.